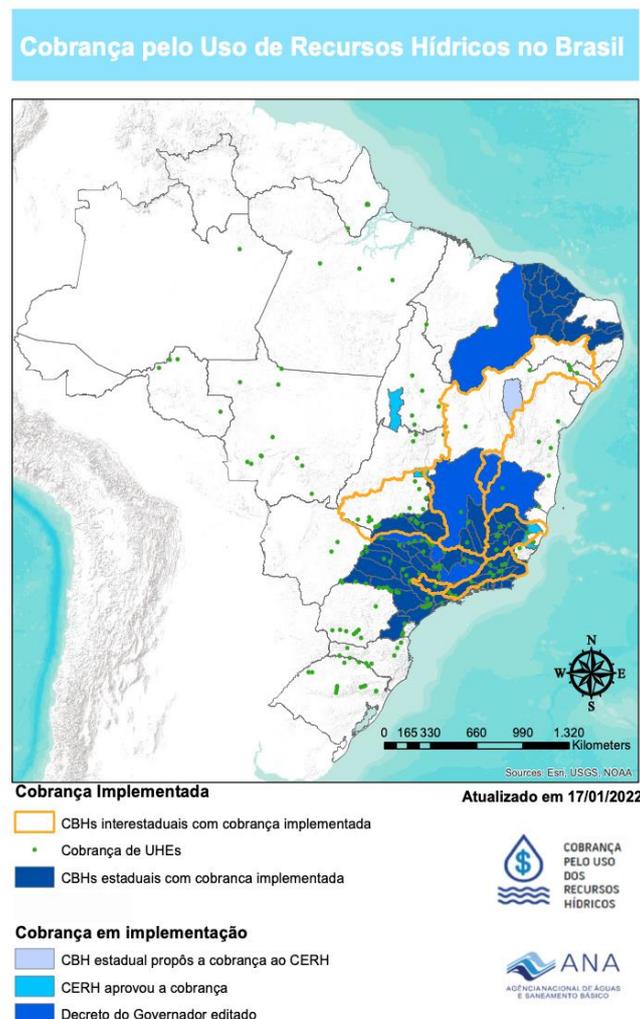


BREVE ESTUDO SOBRE O USO DE ÁGUA BRUTA NO BRASIL

Apolo Heringer Lisboa e Maria Lucia Fattorelli

Água Bruta é o nome dado à água retirada diretamente de rios e lençóis freáticos e usada principalmente por indústrias, mineradoras, agronegócio e empresas de saneamento básico. A água bruta das bacias hidrográficas interestaduais é considerada água de **domínio da União**, ou simplesmente água da União. A água bruta de bacias restritas a determinado estado é de **domínio do respectivo estado**.

A Agência Nacional de Águas (ANA) tem competência para arrecadar o valor da água bruta retirada das bacias interestaduais, desde que devidamente implementada a sua cobrança. Apesar de já identificadas 47 bacias hidrográficas interestaduais, atualmente apenas em 6 (seis) dessas bacias interestaduais a cobrança pelo uso da água bruta se encontra implementada, e apenas de forma inicial - Paraíba do Sul; Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ); São Francisco; Doce; Paranaíba; e Verde Grande – conforme ilustração a seguir, retirada da página da ANA:



Panorama da Cobrança no Brasil

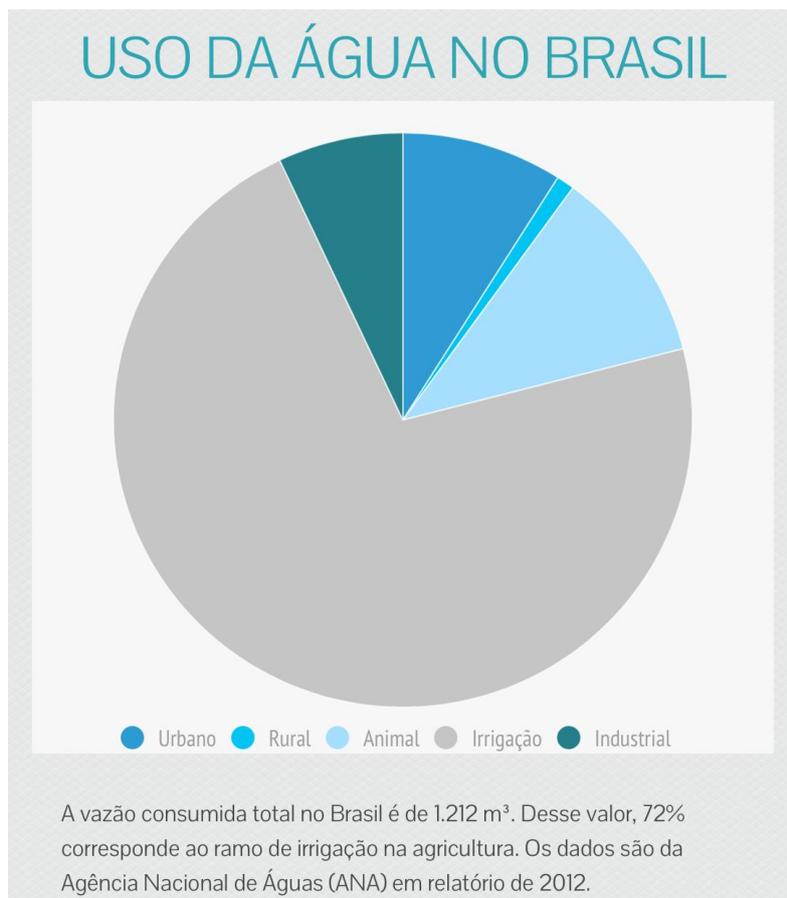
- Setor
- Saneamento
 - Indústria
 - Agropecuária
 - Mineração
 - Extração de Areia
 - Termoeletrica
 - Outro



Embora o agronegócio responda por apenas 5% do total arrecadado pelo uso de água bruta em 2018, estudos da ONU revelam que a agricultura é o setor que mais consome água no mundo, sendo que no Brasil 72% da água seria consumida pelo setor (<https://memoria.abc.com.br/noticias/internacional/2013/03/agricultura-e-quem-mais-gasta-agua-no-brasil-e-no-mundo>):

A Organização das Nações Unidas (ONU) revela que aproximadamente 70% de toda a água disponível no mundo – que já não é muita – é utilizada para irrigação. No Brasil, esse índice chega a 72%.

O mesmo estudo publicado em 2012 revelava que o consumo setorial em formato gráfico:



A distorção imensa entre o valor arrecadado pelo uso de água bruta e o consumo setorial seguiu se repetindo em outros relatórios publicados no site da ANA, embora o volume de informações venha se reduzindo a cada ano.

O Relatório de 2020 (<https://relatorio-conjuntura-ana-2021.webflow.io/capitulos/usos-da-agua>) traz gráfico completamente diferente do 2012:

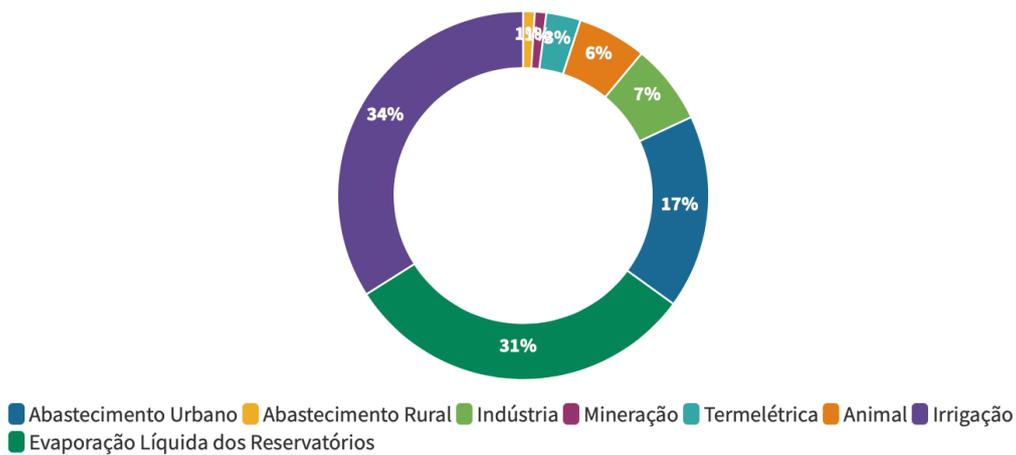
Usos Consuntivos da Água no Brasil

Em 2020, em %

Total dos usos consuntivos: 2.831,65 m³/s ≈ 89,36 trilhões de L/ano

Total dos usos consuntivos setoriais: 1.947,55 m³/s ≈ 61,46 trilhões de L/ano

Retirada dos usos consuntivos Retirada dos usos consuntivos setoriais



Fonte: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico • Figura atualizada em novembro de 2021.

O mesmo Relatório de 2020 informa que o uso da água pelo agronegócio corresponde à metade da água retirada no país, tendo aumentado nas últimas décadas:



APRESENTAÇÃO

CRÉDITO



Agricultura Irrigada

A **irrigação** é o maior uso da água no Brasil e no mundo, correspondendo à metade da água retirada no País. Esse uso corresponde à prática agrícola que utiliza um conjunto de equipamentos e técnicas para suprir a deficiência total ou parcial de água para as culturas, e varia de acordo com a necessidade de cada cultura, tipo de solo, relevo, clima e equipamento. Normalmente, a irrigação permite uma suplementação do regime de chuvas, viabilizando o cultivo em regiões com escassez mais acentuada de água, como no Semiárido, ou em locais com períodos específicos de seca, como na região central do Brasil. Atualmente, o Brasil possui **8,5 milhões de hectares (Mha) equipados para irrigação, 35% destes de fertirrigação com água de reuso (2,9 Mha) e 65% com irrigação de água de mananciais (5,5 Mha)**. O [Atlas Irrigação](#) apresenta um detalhamento de indicadores atuais e de potencial de expansão da atividade no Brasil.

*A retirada para irrigação aumentou de **640 para 965 m³/s** nas últimas duas décadas e representa aproximadamente 50% da retirada total pelos usos consuntivos setoriais de água em 2020 - esse setor tem grande potencial de expansão e continuará liderando o crescimento das retiradas.*

A distorção de dados quando se compara o valor arrecadado pelo uso de água bruta e o consumo setorial é impressionante. Uma das razões que pode explicar tamanha distorção é o fato de que **o consumo de água bruta é informado pelos próprios consumidores em sua declaração anual.**

- **O CONSUMO DE ÁGUA BRUTA É INFORMADO PELO PRÓPRIO CONSUMIDOR**

O primeiro aspecto que deve ser ressaltado em relação ao uso de água bruta ou água da União, é que **NÃO HÁ EFETIVO CONTROLE DO VOLUME CONSUMIDO.**

Conforme consta do site (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/fazer-a-declaracao-anual-de-uso-de-recursos-hidricos-daurh-e-declaraagua>) da Agência Nacional de Águas (ANA), *“a exemplo da declaração do imposto de renda, os usuários de água da União, com outorga de direito de uso de recursos hídricos têm a obrigação de declarar, durante o mês de janeiro, os volumes mensais de água, utilizados no ano anterior, possibilitando a ANA conhecer a real demanda de usos de água e melhorar a gestão deste uso na bacia hidrográfica.”*

Depreende-se, portanto, que o próprio usuário é que irá declarar quanto consumiu durante todo o ano anterior.

Somente *“em bacias hidrográficas consideradas críticas, onde há maior necessidade de controle do uso da água, os usuários de água notificados pela ANA devem também encaminhar regularmente dados e registro fotográfico de equipamentos de medição de volume captado por meio do aplicativo DeclaraÁgua. Os dados devem ser enviados mensalmente, ou em outra frequência definida pela ANA.”*

Portanto, também nesse caso de bacias consideradas críticas, **os próprios usuários é que enviarão dados de seu consumo**, chegando a ser hilário querer estabelecer controle por registro fotográfico de equipamentos de medição de volume captado quando o usuário pode ter inúmeros pontos de captação e instalar o equipamento em apenas 1 ponto, por exemplo.

De acordo com as regras no site da própria ANA, verifica-se que **a agência não faz o controle da quantidade de água bruta extraída, mas apenas usa dados enviados pelos próprios usuários.**

Adicionalmente, apenas os usuários de maior porte e que captam água acima de determinados limites estabelecidos pela ANA são obrigados a declarar.

- **ARRECAÇÃO PELO USO DE ÁGUA BRUTA NA BACIA HIDROGRÁFICA EM MINAS GERAIS**

O valor arrecadado pelo uso de água bruta de domínio do Estado de Minas Gerais em 2018 foi de apenas R\$ 40,75 milhões, conforme Informativo 2018 (disponíveis em <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNDYyMWQwZTAtYzRlNy00ZWl3LThkNzEtOTc4NzY2MDE0MwY0IiwidCI6ImUwYmI0MDEyLTgxMGItNDY5YS04YjRkLTkY2N2ZjZDFiYWY4OCJ9>):

Valores Cobrados e Arrecadados com a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos em 1,00					
Bacia Hidrográfica	Domínio	Início	2018		
			Cobrado	Arrecadado	
			Total	Total	
MINAS GERAIS	PJ	MG	jan/10	137.854	135.576
	Velhas	MG	jan/10	10.504.987	7.715.387
	Araguari	MG	jan/10	5.573.371	5.375.445
	Piranga	MG	jan/12	4.481.275	3.545.292
	Piracicaba	MG	jan/12	12.327.816	11.988.050
	Santo Antônio	MG	jan/12	2.838.267	3.818.571
	Suaçuí	MG	jan/12	1.047.510	882.978
	Caratinga	MG	jan/12	1.018.675	865.893
	Manhuaçu	MG	jan/12	1.229.488	1.098.975
	Preto/Paraibuna	MG	nov/14	1.576.853	1.453.174
	Pomba/Muriaé	MG	nov/14	1.348.014	1.282.334
Pará	MG	jan/17	2.762.541	2.587.965	
Total MG				44.846.652	40.749.641

O Estado do Ceará arrecadou R\$ 161,08 milhões, ou seja, 4 (quatro) vezes o valor arrecadado em Minas Gerais, como mostra a tabela seguinte, extraída do mesmo documento:

CEARÁ	Em todas as bacias hidrográficas do Estado	CE	nov/96		
	Coreaú	CE	nov/96	233.338	230.878
	Acaraú	CE	nov/96	2.609.921	2.524.191
	Litoral	CE	nov/96	817.641	814.471
	Curu	CE	nov/96	733.802	694.576
	Metropolitana	CE	nov/96	153.260.396	148.345.427
	Baixo Jaguaribe	CE	nov/96	417.021	387.561
	Parnaíba (Sertão Crateús e Serra Ibiapaba)	CE	nov/96	1.475.110	1.066.992
	Banabuiú	CE	nov/96	836.378	696.720
	Médio Jaguaribe	CE	nov/96	2.350.231	2.233.803
	Alto Jaguaribe	CE	nov/96	876.015	872.437
	Salgado	CE	nov/96	3.709.404	3.190.664
Total CE				167.319.255	161.057.721

Ora, o que explica o fato de o Estado do Ceará arrecadar 4 (quatro vezes) mais que o Estado de Minas Gerais com uso de água bruta, considerando que Minas Gerais possui área 4 vezes superior e intensa atividade industrial, de mineração e agronegócio? É evidente que há uma brutal distorção de dados de uso de água bruta informados no Estado de Minas Gerais. Ainda que se alegue que parte da água bruta extraída em Minas Gerais estaria computada nas bacias interestaduais, o total arrecadado nacionalmente, nas 6 (seis) bacias interestaduais, foi de apenas R\$ 74,83 milhões, menos da metade do que se arrecadou no Estado do Ceará, confirmando-se a distorção de dados.

Importante estudo versa sobre a cobrança de água bruta no Estado do Ceará “*COBRANÇA DE ÁGUA: Estudo Comparativo entre as Políticas de Cobrança no Estado do Ceará e na Bacia do Rio Paraíba do Sul*” (disponível em https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/10716/1/2007_eve_rosouza_cobranca.pdf). Um dado que salta aos olhos é a diversificada matriz de preços que varia de acordo com a essencialidade da atividade:

Tabela 1 – Matriz de Tarifa da COGERH para água bruta.

Setor	Tarifa Média (R\$/m ³)		Reajuste médio (%)
	dez/05	jan/06	
Saneamento Metropolitano	0,055	0,0693	26
Saneamento no Interior	0,026	0,03277	26
Indústria	0,8036	1,03665	29
Irrigação	0,0056	0,00672	20
Piscicultura - Tanque escavado	0,013	0,0156	20
Piscicultura - Tanque rede	0,026	0,0312	20
Carcinicultura	0,026	0,0312	20
Água Mineral e Potável	0,8036	1,03665	29
Demais usos	0,055	0,0693	26

Fonte: Cavalcante (2006).

Por que razão o volume de água bruta declarado no Estado tem sido tão baixo, apesar das intensas atividades que consomem grandes volumes de água?

Importante reportagem do jornal O Tempo, em 2015, revela importantes informações que reforçam a distorção antes apontada: “O volume de água outorgado abasteceria seis Minas Gerais” (<https://www.otempo.com.br/hotsites/crise-estrutural-do-brasil/volume-de-agua-outorgado-abasteceria-seis-minas-gerais-1.987278>).

● COBRANÇA DE ÁGUA BRUTA

A cobrança pelo uso de água bruta ainda é incipiente no Brasil. A maior parte da arrecadação provém do setor de saneamento, embora a própria ANA informe que o setor que mais consome é o agronegócio.

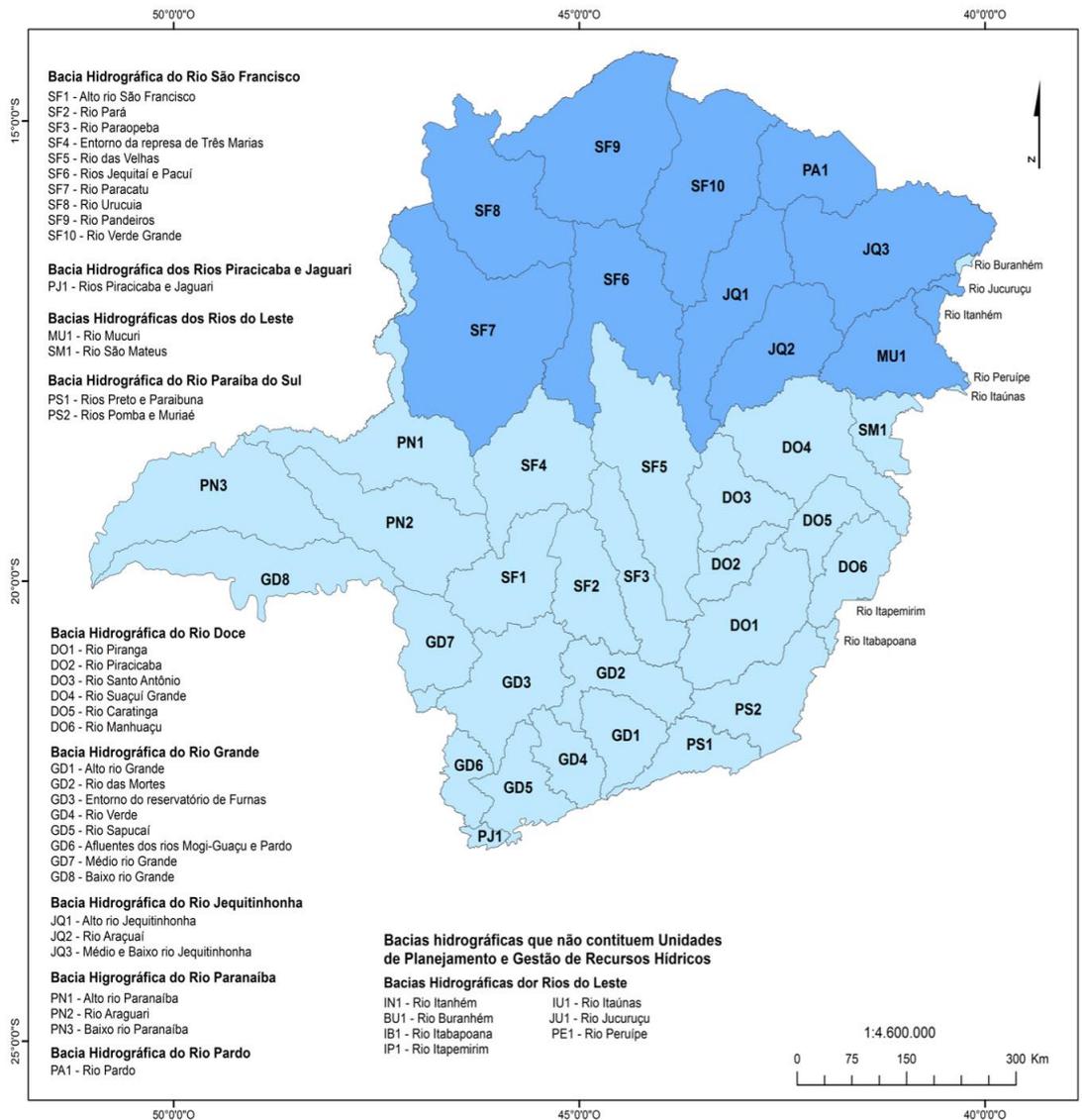
Estudo sobre “A COBRANÇA DA ÁGUA BRUTA NO SETOR DE SANEAMENTO” (disponível em https://abrh.s3.sa-east-1.amazonaws.com/Sumarios/110/2312c98aae4dfd1d7bab0c9b761f35db_337e919e49f69c87716adb7c5d6bf106.pdf) informa que referido setor contribuiu com mais de 67% da arrecadação no período de 2003 a 2006:

A cobrança é um instrumento econômico previsto pela Lei Federal 9.433, de 08/01/1997 (Lei das Águas) (...) A cobrança na Bacia do Rio Paraíba do Sul teve início em março de 2003 e foi uma iniciativa pioneira no país em rios de domínio da União. A análise dos valores arrecadados no período de 2003 a 2006 indica que o setor de saneamento contribuiu com 67,62% do total de recursos arrecadados.

É mais difícil para companhias de saneamento deixar de informar os volumes de água bruta efetivamente captados, tendo em vista que há controle sobre a quantidade de água distribuída por essas empresas à sociedade. Caso as companhias de saneamento informassem quantidades de uso de água bruta muito inferior ao efetivamente extraído, tal sonegação poderia ser detectada no comparativo com o volume de água tratada distribuído.

Nas demais atividades (mineração, indústria e agronegócio) não há parâmetro para esse controle, e a quantidade de água bruta extraída é meramente informada pelo consumidor anualmente em sua declaração e, como antes mencionado, a distorção de dados é flagrante.

O Estado de Minas Gerais possui as seguintes Bacias Hidrográficas, conforme detalhado em <http://portalinfohidro.igam.mg.gov.br/regulacao-de-usos-de-recursos-hidricos> :



A ANA tem a competência para arrecadar e repassar os valores da cobrança (apenas dos recursos hídricos de domínio da União) à respectiva agência de água da bacia ou à **entidade encarregada das funções de agência de água**, instituições que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH).

O site da ANA informa, sobre a cobrança pelo uso da água bruta (<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/cobranca>):

Cobrança

A cobrança pelo uso da água é prevista pela Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela lei nº 9.433/97. Possui os seguintes objetivos: obter verba para a recuperação das bacias hidrográficas brasileiras, estimular o

investimento em despoluição, dar ao usuário uma sugestão do real valor da água e incentivar a utilização de tecnologias limpas e poupadoras de recursos hídricos.

Essa cobrança não é um imposto ou tarifa cobrados pelas distribuidoras de águas na cidade, mas sim uma remuneração pelo uso de um bem público. Todos e quaisquer usuários que captem, lancem efluentes ou realizem usos não consuntivos diretamente em corpos de água necessitam cumprir com o valor estabelecido.

(...)

*A ANA tem a competência de **arrecadar e repassar os valores das cobranças** (apenas dos recursos hídricos de domínio da União) à **Agência de Água** da Bacia ou à entidade encarregada das funções de agência de água, que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.*

Portanto, de acordo com essa informação prestada pela ANA, **todos os recursos arrecadados com o uso de água bruta são repassados às denominadas Agências de Água da respectiva Bacia Hidrográfica, ou entidade encarregada dessas funções.**

- **PREÇO DA ÁGUA BRUTA**

Sobre o preço da água bruta, a legislação vigente dispõe:

Lei nº 9.433/97

*Art. 44. **Compete às Agências de Água, no âmbito de sua área de atuação:***

(...)

*XI - **propor ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica:***

(...)

b) os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos;

Assim, as “Agências de Água” que, como vimos no tópico anterior, recebem os valores arrecadados com o uso de água bruta, também têm a competência para estipular o seu preço, o que revela a enorme concentração de poder nas referidas agências.

A definição de “Agências de Água”, também chamada de “Agência de Bacia” consta do site da ABHA, uma das agências que atua no Estado de Minas Gerais (<https://www.agenciaabha.com.br/institucional/apresentacao>):

Uma agência de bacia ou agência de águas é a entidade executiva de um ou mais comitês de bacia. À agência de bacia cabe manter atualizado o plano de bacias, aplicar os recursos arrecadados com a cobrança pelo

uso de recursos hídricos, além de suporte técnico, administrativo e financeiro aos comitês.

A [legislação de Recursos Hídricos Federal e Estadual](#) permite, contudo, que ocorra a delegação ou equiparação das funções de agência de bacia a outra entidade. Portanto, em 18 de julho de 2007, a ABHA - Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - foi equiparada à agência de bacia por meio da [Deliberação nº 55 do CERH – Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais](#).

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos em Minas Gerais, que também possui grande poder de deliberação, é integrado por representantes de diversos setores (poder público estadual, municipal, usuários e sociedade civil, cabendo ressaltar que os representantes da FIEMG no referido conselho, conforme disponível em <http://conselhos.meioambiente.mg.gov.br/sem-categoria/427-ctplan-quem-e-quem>) são, respectivamente:

8. Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG

Titular: Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG- **Deivid Lucas de Oliveira**

1º Suplente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - **Nelson Cunha Guimarães**

2º Suplente: Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA Juiz de Fora - **Igor Luna**

A figura seguinte ilustra essa participação e representação:

CONSELHOS ESTADUAIS
de Política Ambiental e de Recursos Hídricos MG

INÍCIO • COPAM • CERH-MG

Menu Principal

SEMAD

- Página Inicial
- COPAM
- CERH-MG

Agenda COPAM/CERH-MG

RECOMPOSIÇÃO

- Eleição COPAM
- Eleição CERH-MG

FALE CONOSCO

- Formulário de Contato
- Perguntas frequentes

PROCESSO DE ELEIÇÃO COPAM
Conselho Estadual de Política Ambiental
biênio 2020 / 2022

CERH-MG

CÂMARA TÉCNICA DE PLANOS - CTPlan

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL

1. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
Titular: Thiago Figueiredo Santana
1º Suplente: Breno Esteves Lasmar
2º Suplente: Marcelo da Fonseca

2. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE
TITULAR: Daniel Rennó Tenenwurcel
1º SUPLENTE: Jonathan Henrique Souza
2º SUPLENTE: Felipe Oliveira de Carvalho

3. Secretaria de Estado de Educação - SEE
Titular: Ana Sílvia Gama Pereira Barbosa
1º Suplente: Alcione Silva
2º Suplente: Ivonice Maria da Rocha

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

4. Prefeitura de Araçuaí
Titular: Bruna de Souza Otoni
1º Suplente: Roviere Vieira Sá
2º Suplente: João Batista Alves de Souza

5. Prefeitura de Itabirito
Titular: Antônio Marcos Generoso Cotta
1º Suplente: Tais Passos Guimarães
2º Suplente: Fádua Gisele Silva

6. Prefeitura de Rio Pomba
Titular: Antônio Carlos Vidal Barra
1º Suplente: Carlos André da Costa
2º Suplente: Vinicius Leal Faria

III- USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

7. Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG
Titular: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - Renato Junio Constâncio
1º Suplente: Associação Brasileira de Energia Limpa - ABRAGEL - Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho
2º Suplente: Associação Brasileira de Geração de Energia Lima - ABRAGEL - Thiago Salles de Carvalho

8. Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG
Titular: Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG- Deivid Lucas de Oliveira
1º Suplente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Nelson Cunha Guimarães
2º Suplente: Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA Juiz de Fora - Igor Luna

9. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – FAEMG
Titular: Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG - Guilherme da Silva Oliveira
1º Suplente: Sindicato das Indústrias de Açúcar no Estado de Minas Gerais - SIAMIG - Leidi Silva Oliveira

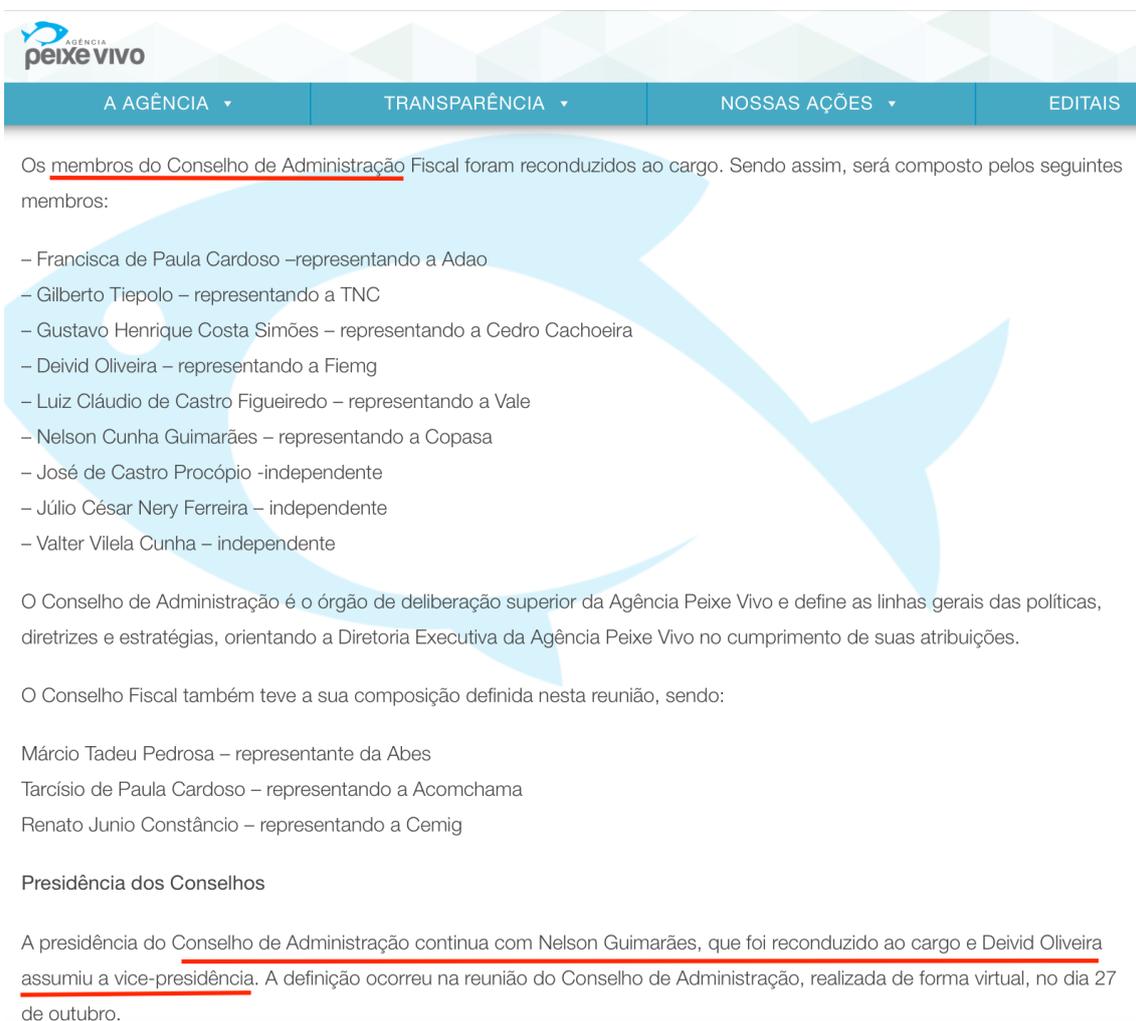
Considerada a principal Agência de Água ou de Bacia que atua em Minas Gerais, a **Agência Peixe Vivo**, registra em seu site (<https://agenciapeixevivo.org.br/agencia/apresentacao/>) a sua impressionante abrangência:

“está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para dois Comitês estaduais mineiros, CBH Velhas (SF5) e CBH Pará (SF2), além do Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, CBHSF e CBH do Rio Verde Grande.”

A composição do Conselho de Administração da referida Agência Peixe Vivo consta de seu site (<https://agenciapeixevivo.org.br/noticias/noticias-externas/conselhos-de-administracao-e-fiscal-da-agencia-peixe-vivo-tem-nova-composicao/>):

A presidência do Conselho de Administração continua com Nelson Guimarães, que foi reconduzido ao cargo e Deivid Oliveira assumiu a

vice-presidência. A definição ocorreu na reunião do Conselho de Administração, realizada de forma virtual, no dia 27 de outubro.



The screenshot shows the website of Agência Peixe Vivo. The header includes the logo and navigation menu with items: A AGÊNCIA, TRANSPARÊNCIA, NOSSAS AÇÕES, and EDITAIS. The main content area features a large blue fish graphic in the background. The text of the article is as follows:

Os membros do Conselho de Administração Fiscal foram reconduzidos ao cargo. Sendo assim, será composto pelos seguintes membros:

- Francisca de Paula Cardoso –representando a Adao
- Gilberto Tiepolo – representando a TNC
- Gustavo Henrique Costa Simões – representando a Cedro Cachoeira
- Deivid Oliveira – representando a Fiemg
- Luiz Cláudio de Castro Figueiredo – representando a Vale
- Nelson Cunha Guimarães – representando a Copasa
- José de Castro Procópio -independente
- Júlio César Nery Ferreira – independente
- Valter Vilela Cunha – independente

O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior da Agência Peixe Vivo e define as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias, orientando a Diretoria Executiva da Agência Peixe Vivo no cumprimento de suas atribuições.

O Conselho Fiscal também teve a sua composição definida nesta reunião, sendo:

Márcio Tadeu Pedrosa – representante da Abes
Tarcísio de Paula Cardoso – representando a Acomchama
Renato Junio Constâncio – representando a Cemig

Presidência dos Conselhos

A presidência do Conselho de Administração continua com Nelson Guimarães, que foi reconduzido ao cargo e Deivid Oliveira assumiu a vice-presidência. A definição ocorreu na reunião do Conselho de Administração, realizada de forma virtual, no dia 27 de outubro.

Assim, as mesmas pessoas **Nelson Cunha Guimarães** e **Deivid Lucas de Oliveira**, ao mesmo tempo:

- **Representam a FIEMG** junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos em Minas Gerais (CERH-MG - <http://conselhos.meioambiente.mg.gov.br/sem-categoria/427-ctplan-quem-e-quem>), e

- **Comandam o Conselho de Administração da Agência Peixe Vivo**, “Órgão de deliberação superior da Agência Peixe Vivo define as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias, orientando a Diretoria Executiva no cumprimento de suas atribuições.” (<https://agenciapeixevivo.org.br/a-agencia/composicao/>)

A reportagem do jornal O Tempo, de 02/02/2015, já mencionada (<https://www.otempo.com.br/hotsites/crise-estrutural-do-brasil/volume-de-agua-outorgado-abastecer-seis-minas-gerais-1.987278>), revela, em relação ao preço da água bruta em Minas Gerais:

Preço da água. Das 36 bacias hidrográficas do Estado, apenas 11 cobram pela água captada, e o preço varia de R\$ 0,01 a R\$ 0,028 por m³ (1.000 litros) – e isso apenas para usos considerados “significativos”. “É um valor muito aquém do que seria justo pelo serviço ambiental que o rio exerce”, avalia o presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, Marcus Vinícius Polignano.

Conforme **Nota Informativa ANA nº 17/2021/CSCOB/SAS** que estabelece o preço de água bruta para bacias interestaduais, os valores para cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para o exercício 2022 são:



Preços Unitários de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de Domínio da União, Exercício 2022

Tipo de uso	Unidade	Bacias Hidrográficas						
		Rio Paraíba do Sul ¹	dos Rios PCJ ¹	Rio São Francisco ¹	Rio Doce ³	Rio Paraíba ²		Rio Verde Grande ¹
						usos gerais ³	usos rurais ⁴	
Captação de água bruta	R\$/m ³	0,0276	0,0161	0,0142	0,0476	0,0373	0,0049	0,0135
Consumo de água bruta	R\$/m ³	0,0552	0,0323	0,0283				0,0270
Lançamento de efluentes	R\$/kg de DBO	0,1932	0,1613			0,1988	0,1988	0,0947
	R\$/kg				0,2535			
	R\$/m ³			0,0014				
Transposição de bacia	R\$/m ³		0,0242		0,0635			

(1) IPCA/IBGE (nov/20 a out/21): 10,67%.

(2) IPCA/IBGE (jan/21 a out/21): 8,24%.

(3) abastecimento público, consumo humano, indústria, mineração, outros.

(4) irrigação, criação animal e aquicultura tanque escavado.

● CONCLUSÃO

Esse breve estudo mostra que:

- Não há controle sobre o uso de água bruta no Brasil, tendo em vista que os próprios usuários é que declaram o que consomem. O agronegócio é o que mais utiliza água bruta, seguido da indústria e saneamento;
- Na maioria das bacias hidrográficas, sequer há obrigatoriedade de declarar o uso de água bruta, ou seja, a extração é livre e gratuita;
- Os valores estabelecidos para o uso de água bruta são ridiculamente baixos e, de acordo com a Lei nº 9.433/97, art. 44, as Agências de Águas (ou Agências

de Bacias) têm a competência de propor os valores a serem cobrados pelo uso da água bruta;

- Os valores arrecadados pelo uso de água bruta são repassados às Agências de Águas (ou Agências de Bacias);
- Em Minas Gerais a principal Agência de Águas – Agência Peixe Vivo – tem como presidente e vice-presidente as mesmas pessoas que representam a FIEMG junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
- Os valores arrecadados em Minas Gerais se apresentam extremamente baixos quando comparados com os valores arrecadados no Estado do Ceará, por exemplo, apontando a existência de grande distorção, haja vista a intensa atividade minerária, industrial e agropecuária em Minas Gerais.
- Uma foto vale mais que mil palavras:

Retirada é feita sem controle

Diferentemente de residências, não há equipamento para medir o gasto de grandes exploradores



Gestão. Órgãos públicos não têm pessoal suficiente nem equipamentos para fiscalizar a exploração

PUBLICADO EM 02/02/15 - 03h00

Comentário final de Apolo Heringer Lisboa:

Prezada professora Maria Lucia Fattorelli. Excelente sua pesquisa, rigorosa e de muita perspicácia, enxergando o ocultado na paisagem.

É nosso dever sublinhar que todas as considerações sobre cobrança e água bruta desses órgãos técnicos empresariais ou governamentais, jamais tocam em volumes ecológicos a serem preservados, não se importam com a imperiosa necessidade de respeito científico às condições da vida aquática e no conjunto do território, nem tangenciam a limnologia, a importância dos invertebrados aquáticos e da ictiofauna. Que tipo de técnicos são? Se fazem de desinformados diante das consequências do desmatamento generalizado que dizima ecossistemas complexos de flora e fauna. Será concebível que técnicos ignorem tais impactos? Adotam critérios e posturas absolutamente utilitaristas, economicistas, cegos à complexidade da vida na Terra.

Outra questão é que o valor de mercado da água bruta não tem visibilidade, deliberadamente ocultado. Não se propõe o modo de calculá-lo quando os produtos são comercializados. Estamos em 2022, a moda é essa, deixar a porteira aberta para a boiada passar, evitando o debate honesto da questão para não deixar explícito que a sociedade paga a conta. Soa estranho numa economia de mercado o valor da água bruta ser tabelado, sobretudo por iniciativa de grandes empresários. Trata-se de uma heresia para o liberalismo. Incoerência completa, eles que alegam teorias econômicas para tabelar produtos de primeira necessidade, inda que em momentos extremos e por pouco tempo, como é o caso atual (2021/2022) dos preços dos combustíveis que foram alinhados no Brasil com os preços internacionais de importação, sendo o Brasil um país autossuficiente em petróleo. Pode-se afirmar que os capitalistas não gostam da disputa de mercado, ficam o tempo todo tentando estabelecer alguma relação monopolista inclusive com corrupção, para garantir segurança e elevação dos lucros, em prejuízo da competição e da sociedade. Esta faceta é pouco discutida.

Na verdade, gostaria que ficasse registrado e sublinhado, que as agências de bacia não poderiam representar o Estado, pois são associações empresariais com interesses comerciais na água. Como admitir que alguns segmentos sociais com objetivos de lucro, controlem preços de um bem natural e público essencial à vida na Terra, um direito estabelecido na Constituição do Brasil?

Questionamos toda essa gama de violência socioambiental e gostaríamos que um maior número de pessoas compreenda essa posição técnica e política no contexto da disputa conceitual e judicial que sustentamos com o Sistema FIEMG, a CNI e a CNA e o governo federal.

Apolo Heringer Lisboa, MG. www.apoloheringerlisboa.com